



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES

DEPUTADA ESTADUAL  
**GABI**  
GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Assembleia Legislativa de Alagoas  


PROTOCOLO GERAL 1982/2025  
Data: 20/08/2025 - Horário: 16:02  
Legislativo

*Considera de utilidade pública a  
Associação Cultural e Recreativa  
Explosão Nordestina,*

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

**Art. 1º.** Fica considerado de utilidade pública a Associação Cultural e Recreativa Explosão Nordestina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 2014, inscrito no CNPJ nº 20.166.119/0001-46, com sede na Rua Professora Medea Cavalcante, N° 60, Centro – Barra de São Miguel/AL.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,  
20 de agosto de 2025.

  
**Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro**  
Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



### JUSTIFICATIVA

A cultura popular constitui um dos maiores patrimônios imateriais de nosso povo, sendo responsável pela preservação da memória coletiva, pela valorização das tradições e pela integração social das comunidades. Nesse sentido, a Associação Grupo Cultural e Recreativo Explosão Nordestina, fundada em 2014 no município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, tem desenvolvido um trabalho relevante na promoção das manifestações artísticas e culturais, especialmente através da dança, do folclore e da quadrilha junina.

A atuação da Associação vai além da preservação cultural: ela desempenha um importante papel social ao incluir jovens, crianças e adultos em atividades que estimulam a cidadania, afastam a comunidade da marginalização e fortalecem os laços de pertencimento e identidade cultural. A promoção da dança e das expressões artísticas se traduz em oportunidades de lazer, educação não formal e desenvolvimento humano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, justifica-se a necessidade de reconhecimento e fortalecimento de iniciativas como esta por meio de políticas públicas, de modo a garantir apoio institucional e fomentar a continuidade de projetos que resgatam, preservam e divulgam as manifestações culturais nordestinas. Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da propositura ora apresentada.

Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro

Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES

DEPUTADA ESTADUAL  
**GABI**  
GONÇALVES

### JUSTIFICATIVA

A cultura popular constitui um dos maiores patrimônios imateriais de nosso povo, sendo responsável pela preservação da memória coletiva, pela valorização das tradições e pela integração social das comunidades. Nesse sentido, a Associação Grupo Cultural e Recreativo Explosão Nordestina, fundada em 2014 no município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, tem desenvolvido um trabalho relevante na promoção das manifestações artísticas e culturais, especialmente através da dança, do folclore e da quadrilha junina.

A atuação da Associação vai além da preservação cultural: ela desempenha um importante papel social ao incluir jovens, crianças e adultos em atividades que estimulam a cidadania, afastam a comunidade da marginalização e fortalecem os laços de pertencimento e identidade cultural. A promoção da dança e das expressões artísticas se traduz em oportunidades de lazer, educação não formal e desenvolvimento humano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, justifica-se a necessidade de reconhecimento e fortalecimento de iniciativas como esta por meio de políticas públicas, de modo a garantir apoio institucional e fomentar a continuidade de projetos que resgatam, preservam e divulgam as manifestações culturais nordestinas. Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da propositura ora apresentada.

  
**Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro**

Deputada Estadual



# ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

## ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL E RECREATIVO EXPLOSÃO NORDESTINA

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL E RECREATIVO EXPLOSÃO NORDESTINA fundada em 19 de março de 2014, é uma associação sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado com sede provisória na rua Professora Medéa Cavalcante 60 Centro no Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, CEP 57180-000.

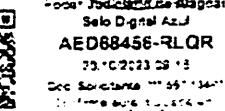
Art. 2º – A Associação tem por finalidades a promoção e a realização de atividades culturais e sociais ligadas à comunidade de Barra de São Miguel, sendo suas atividades básicas:

- a) Divulgar, resgatar e preservar as diversas manifestações artísticas e em especial as danças folclóricas, como a quadrilha junina; incentivar a prática do esporte;
- b) Atuar de forma conveniada com a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - AL, empresas e instituições na promoção de eventos culturais, ligados inclusive a registros, pesquisa e publicações históricas;
- c) Criar condições para o desenvolvimento do espírito criativo e participativo da comunidade, na construção de um Centro de Ensino, para a difusão das danças folclóricas, em especial a quadrilha junina e demais expressões artísticas, através de cursos, palestras e seminários;
- d) Despertar a consciência da comunidade para a melhoria na qualidade de vida de seus habitantes, programar e realizar atividades que resgate os jovens da marginalidade, e colocar as crianças no caminho do bem através da dança;
- e) Promover o intercâmbio com outras associações do gênero, através de convênios nos diversos aspectos sócio-econômico e cultural.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.



### ENTIDADE

Ass. Gr. Cultural e Recreativo Explosão Nordestina  
Av. Professora Medéa Cavalcante, 60 Centro  
Barra de São Miguel - AL - 57180-000

### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** - A Associação é constituída por numero ilimitado de associados, que sejam admitidos à frente da Diretoria dentre pessoas idóneas, Parágrafo único - É condição para ser sócio da EXPLOSÃO NORDESTINA ser pessoa capaz em pleno gozo de seus direitos residente e domiciliado no município de Barra de São Miguel - AL.

- Art. 7º** Haverá as seguintes categorias de associados:
- 1 - Fundadores os que assinarem a ata de fundação da Associação.
  - 2 - Beneméritos aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos elevantes serviços prestados à Associação.
  - 3 - Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da Diretoria a Assembléia Geral.
  - 4 - Contribuintes os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
  - 5 - Efetivo – pessoa física ou jurídica que venha a solicitar a sua adesão e que seja aceita pela maioria dos Sócios fundadores.
- Parágrafo único - Os Sócios fundadores e efetivos, também poderão contribuir mensalmente com um valor determinado pela Diretoria.

**Art. 8º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais.

- votar e ser votado para os cargos eletivos;
  - II - tomar parte nas assembleias gerais;
  - III - frequentar a sede da EXPLOSÃO NORDESTINA.
- Parágrafo único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados, entretanto, poderão contribuir com a Associação de acordo com suas conveniências.

**Art. 9º** - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria;
- III - atender os objetivos, finalidades e zelar pelo nome da EXPLOSÃO NORDESTINA

Parágrafo primeiro - Para admissão do Sócio, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula.

Parágrafo segundo - Quando o sócio infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da EXPLOSÃO NORDESTINA, aplicar-se-ão sanções da seguinte forma:

- a) advertência por escrito.
- b) suspensão dos seus direitos por tempo determinado.
- c) exclusão do quadro de sócio.

Parágrafo terceiro - a advertência por escrito e a suspensão dos seus direitos por tempo determinado, serão aplicadas por decisão da Diretoria após o exercício de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Ass. Juiz de P. de Alagoas  
Selo Digital AL  
AED68457-AECV  
15/07/2023 09:11  
Ass. Juiz de P. de Alagoas  
Selo Digital AL  
AED68457-AECV  
15/07/2023 09:11

Parágrafo quarto - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Parágrafo quinto - Ocorrendo a repetição do fato causador de advertência o Sócio será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cem (100) dias corridos, pela Diretoria, de forma protocolada e circunstanciada.

Parágrafo sexto - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos no prazo de um (1) ano, a Diretoria conduzirá o assunto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Parágrafo sétimo - Para demissão espontânea do Sócio, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à Diretoria da associação.

Parágrafo oitavo - O Sócio que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de Sócios a qualquer tempo, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Parágrafo nono - Quando ocorrer falta grave, por parte do Sócio, que venha a comprometer de alguma forma a EXPLOSÃO NORDESTINA, a Diretoria poderá suspendê-lo preventivamente e encaminhar um pedido de exclusão à Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias e deliberará pela homologação da exclusão definitiva, ressalvando-se o direito de defesa do Sócio.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Associação será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - conceder o título de associado benemérito e honorário ou proposta da Diretoria;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, mestecer ou permitir bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 37;
- VIII - aprovar as contas

Este documento é digitalizado.  
AFD98456-BUH  
2019-09-11 09:11  
Assinatura digitalizada  
https://www.judicial.mt.gov.br



#### X - aprovar o regimento interno

*Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinanamente, uma vez por ano, no último dia útil do mês de março, para*  
*- apreciar o relatório anual da Diretoria;*  
*- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;*

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada

- I – pelo presidente da Diretoria.
  - II – pela Diretoria
  - III – pelo Conselho Fiscal.
  - IV – por requerimento de 1/5 sociais.

*Art 16º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.*

**Parágrafo primeiro** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

**Parágrafo segundo – As decisões da Assembleia Geral somente serão validas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade presentes**

Art 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor

*Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (2) dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.*

*Art. 18º – Compete à Diretoria.*

- I – elaborar e executar programa anual de atividades; de forma democrática;
  - II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
  - III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
  - IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
  - V – contratar e demitir funcionários;
  - VI – convocar a Assembleia Geral.

*Art. 19º – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês*

### **Art 20º - Compete ao Presidente**

- I - representar a Associação ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.
  - II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno
  - III - convocar e presidir a Assembleia Geral
  - IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria

V - representar o grupo quando o mesmo for premiado em concursos ou competições;

VI - assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Art. 21º – Compete ao Vice Presidente**

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente

**Art. 22º – Compete o Secretario**

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade

**Art. 23º – Compete ao Tesoureiro**

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

**Art. 24º – Compete ao Diretor:**

I - Responsável pela produção e divulgação de informações ligadas aos eventos culturais e sociais;

II - Representar a associação nas reuniões dos órgãos públicos e privados, em especial, nas reuniões municipais dos campeonatos de quadrilha;

III - Planejar e produzir cursos, bem como as festas e eventos culturais;

IV - Substituir o secretário, eventualmente.

**Art. 25º – O Conselho Fiscal será constituído por (5) cinco membros eleito pela Assembleia Geral, sendo um (1) presidente, um (1) secretário, um (1) relator e dois (2) suplentes.**

**Parágrafo único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.**

**Art. 26º – Compete ao Conselho Fiscal:**

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito;

III - verificar o andamento e cumprimento dos presentes neste estatuto.

Centro Físicas e de Artes  
Santos (SP) 01.09.11  
AF088460-355X  
Poder Executivo  
Assinatura: [Signature]  
Data: [Date]



V – opinar sobre a aquisição e alienação de bens  
Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (6) seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados, doações e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO

Art. 30º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 31º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

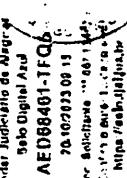
Art. 33º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 04/03/2013.

Ramalho

Assessoria



Banca de São Miguel - AL, 19 de março de 2014.

DIRETORIA

MARINALDO SILVA MARTINIANO - Presidente

DENIS SANTOS LIMA – Vice-presidente

Alma de Lima Santos  
**DIMAS DE LIMA SANTOS - Secretario**

Reserve su número de teléfono

ROSANA OLIVEIRA DA SILVA - *Tesoureira*  
*do Conselho Tutelar*

ANA ROSA FREIRE CALISTA – Diretora  ÚNICO OFÍCIO

GRADING FORM

**CONSELHO FISCAL:**  
**WARLESSON ÁVILA J. GOMES DA SILVA - Presidente**

*Tomaz Rodrigues dos Santos*  
**THOMAZ RODRIGUES DOS SANTOS - Secretario**

27th June 1900 - The Radio Society

DÉBORA PEREIRA DA ROCHA SILVA - Rela  
Débora Pereira da Rocha Silva

JEFESON FORTUNATO SILVA - 1º Suplente  
ALESSANDRO DOS SANTOS BORGES - 2º Suplente

conheço por familiar a  
rmade Marinaldo Silv  
arturiano, Genes Santos  
ama e fuias de Iaima  
anter. Brasile

2º SERVIÇO DE CADASTRO E REGISTRO  
Apresentado para inscrição e averbação ( ) Protocolado  
sob o N° 5498 - Data 20/01/954

August 1955

01-04-2014

III. Teste  
- Dados de Endereço Jatobá - Notando o registrador  
Subs.: Philips César Jatobá  
Thiago César Jatobá

**QUESTÃO**

~~He~~  
C. W. H. M. D. S.  
H. H. C. L. S. S.

**de Alagnar  
el Azul**

Reconheço por真实idade  
de fumante de Rosana  
Silveira da Silva e  
da fumaça fume fumete  
can fumete

**FERCIAL**  
VALDO SOMENTE  
COM O SELO DE  
ANTICIDADE



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Azul

AED68462-S4G

2023-08-20 15:51

Sociolinguistics \*\*\* 26 \*\*\*

Digitized by srujanika@gmail.com

Ata da Assembleia de Criação do Grupo Cultural e Recreativo  
Explosão Nordestina

Lista de Frequência da Assembleia Para Criação da Associação Grupo Cultural e Recreativo  
Explosão Nordestina

Nº	Nome do Participante
01	Mauraldo Silveira Martiniano
02	Renato Santos Lino
03	Leandro de Lima Souto
04	Tonyz Andrade dos Santos
05	Edileney de Souza Lira Nicleu Nordestina
06	Edileney de Souza Lira Nicleu Nordestina
07	Jifferson Soárez do Nascimento
08	Edileney de Souza Lira Nicleu Nordestina
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

Barra de São Miguel – AL, 19 de Março de 2014.



IDENTIDADE

CERTIDÃO  
Certifico que o documento anteriormente  
apresentado é original que  
é de fato o de que se trata.  
Em 19 de março de 2014  
Flávio de Carvalho de Carvalho  
Presidente da Comarca de Barra de São Miguel  
Alagoas. Fazendo constar que  
não consta no sistema de identificação  
eletrônica da justiça de Alagoas.



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital AED  
AED68463-L Q31  
20/10/2013 09:11  
Doc. Identidade - M.º 99.114  
Comarca de Barra de São Miguel  
https://selo.poderdigital.al.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.166.119/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2014
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL E RECREATIVO EXPLOSÃO NORDESTINA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PROFESSORA MEDEA CAVALCANTE</b>		NÚMERO <b>60</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>57.180-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DE SÃO MIGUEL</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(82) 9647-6566</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2025 às 12:56:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**